



EDITAL

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADM:	: Nº. 411/2023
DATA DE ABERTURA	: 14/06/2023
HORA DE ABERTURA	: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO	: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de Declaração ME e EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de um veículo, tipo caminhonete, veículo automotor utilitário, USADA com aproximadamente 20.000 (vinte mil) km rodado, cabine dupla, com carroceria aberta, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe – TO, conforme ANEXO I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste Edital.



2.2 O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital.

3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar Ata, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993.

3.3.1 é vedada a participação de empresa

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- d) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- e) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável seja servidor público do Município de Peixe - TO;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



4.1.2 Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

4.5 Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.5.1 Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

4.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE
PREÇOS"

Prefeitura Municipal de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 006/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 006/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

6.2. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula, (Lei Federal nº 9.069/95). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.3. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão.

6.5. Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será efetuado após a emissão da respectiva Nota Fiscal, e recebimento dos produtos.

6.6. O adjudicado se obriga a garantir que os equipamentos a serem fornecidos será de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

6.7. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

6.8. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o Município não é contribuinte deste tributo.

6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.